



ACERBI CAMPAGNARO  
COLNAGO CABRAL  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

GRUPO CASA CRUZEIRO.

PERÍODO: ABRIL 2020

05.JUN.2020



# SUMÁRIO



1. Introdução .....	pg 3
2. A empresa, sua crise e sua recuperação judicial.....	pg 4
3. Informações gerais .....	pg 5
3.1 Informações contábeis .....	pg 6
3.2 Informações financeiras .....	pg 10
4. Informações específicas .....	pg 12
4.1 Retração do consumo.....	pg 12
4.2 Falta de capital de giro próprio.....	pg 13
4.3 Falha nos procedimentos internos.....	pg 14
5. Conclusão .....	pg 15



# .1 INTRODUÇÃO

Acerbi Campagnaro Colnago Cabral Administração Judicial, nomeada nos autos da Recuperação Judicial da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA, JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, POSTO LAVAJATO LTDA e POSTO TERMINAL LTDA – Em Recuperação Judicial (doravante denominadas apenas GRUPO CASA CRUZEIRO), vem respeitosamente perante de Vossa Excelência apresentar Relatório de Atividades referente ao mês de **abril de 2020**.

O presente está lastreado em elementos fornecidos pela Recuperanda, analisados em conjunto com a petição inicial e demais documentos acostados aos autos, assim como com os elementos apurados pela Administradora Judicial e pelo Perito, em conformidade com o previsto no artigo 22, II, “c”, da Lei n. 11.101/2005.

A partir deste relatório, o Juízo recuperacional, os credores e demais interessados terão acesso às principais informações processuais, financeiras e contábeis da Recuperanda, analisadas conjuntamente pela Administradora e pelo Perito nomeados pelo juízo.

A apresentação deste relatório observa periodicidade regular, abrangendo informações do período anterior à emissão, com o objetivo de complementação e comparação das informações, de modo a viabilizar adequado acompanhamento do quadro evolutivo da empresa.

A Administradora Judicial reitera, como feito em outras manifestações processuais e extraprocessuais, sua disponibilidade para prestação de esclarecimentos a qualquer interessado, ratificando atuação transparente e compromissada direcionada para a preservação da empresa com adequado atendimento aos direitos dos credores.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*



## .2 A EMPRESA, SUA CRISE E SUA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O GRUPO CASA CRUZEIRO formulou pedido de recuperação judicial em 28 de junho de 2019, tendo seu processamento sido deferido em 31 de julho de 2019 pelo Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Formiga/MG no processo n.º 5004386-80.2019.8.13.0261.

Fundado em 1973, o GRUPO CASA CRUZEIRO começou atuando no segmento de peças, acessórios e serviços para o ramo automotivo, tendo em seguida, ampliado sua rede de operação para o ramo de combustíveis. Após anos de funcionamento, o grupo estabeleceu parceria com a General Motors (GM), na condição de concessionária.

Foram apontadas como causas da crise econômica do grupo as seguintes circunstâncias:

- Abrupta redução da demanda do consumo no mercado brasileiro;
- Falta de capital de giro próprio;
- Custo elevado do crédito no mercado financeiro;
- Queda nas vendas devido à restrição de crédito ao consumidor final; e
- Falha nos procedimentos internos.

Registra-se que o processo se encontra em fase de consolidação final do quadro-geral de credores, que se dará após o julgamento das impugnações apresentadas.

Segue abaixo linha do tempo, indicativa dos principais atos ocorridos na recuperação judicial.



### .3

## INFORMAÇÕES GERAIS

O presente relatório consolida informações contábeis e financeiras das empresas que compõem o GRUPO CASA CRUZEIRO, ponderando-se que grande parte das contas analisadas serão peculiares à uma única Recuperanda específica, qual seja, a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.

Tal medida decorre, a propósito, da percepção de que, no período analisado, o faturamento total das Recuperandas foi, em sua maioria, proveniente da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA., dado que as demais empresas pertencentes ao Grupo não tiveram movimentações financeiras relevantes.

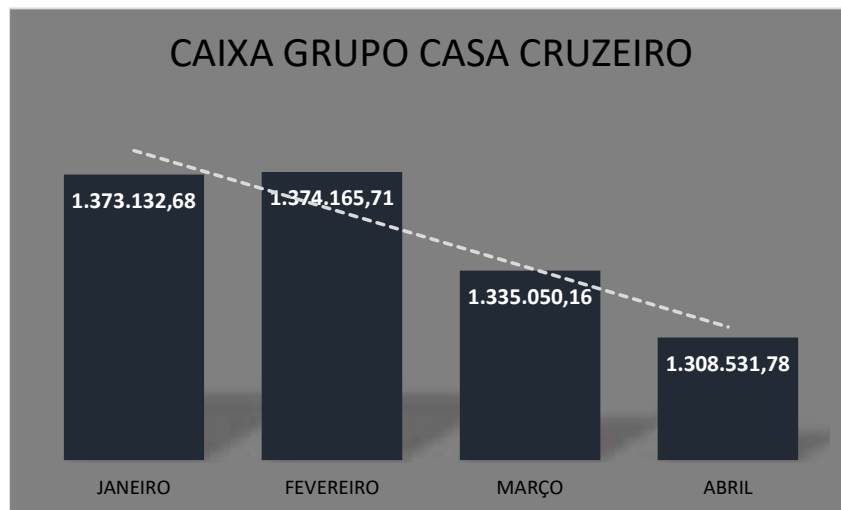
É evidente, destarte, que tal fato haverá de ser sopesado no exame dos indicadores mencionados neste relatório.



### 3.1 Informações contábeis

De início, em análise da conta *Caixa* do GRUPO CASA CRUZEIRO, verifica-se que esta apresentou queda de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento), já que em janeiro de 2020 tinha valor de R\$ 1.373.132,68 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e oito centavos), ao passo que em abril de 2020 esse valor caiu para R\$ 1.308.531,78 (um milhão, trezentos e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e setenta e oito centavos).

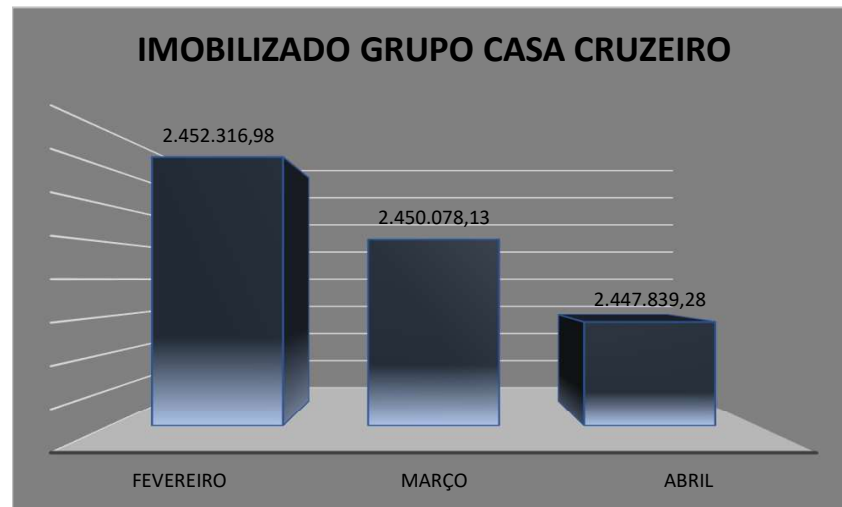
Nesse sentido, visando pormenorizar a referenciada conta, é de se ver que 74,37% (setenta e quatro vírgula trinta e setenta por cento) do caixa total do Grupo se refere a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.; ao passo que 24,20% (vinte e quatro vírgula vinte por cento) são alusivos ao POSTO LAVAJATO LTDA.; e 1,43% (um vírgula quarenta e três por cento) corresponde à JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. O POSTO TERMINAL LTDA. não contribuiu para formar o valor da rubrica em comento.



Noutro plano, conforme exposto no relatório mensal anterior, o ativo imobilizado de uma empresa é formado pelo conjunto de bens necessários à manutenção das atividades da sociedade, sendo relevante pontuar que, dentre os motivos que ocasionam a sua redução, estão a venda e a depreciação de bens.

Dessa forma, em análise da rubrica *Imobilizado* do GRUPO CASA CRUZEIRO, percebe-se que a referida subscrição apresentou pequena variação entre os meses de fevereiro/2020 e abril/2020, o que leva à conclusão de que seu valor vem se mantendo estável.

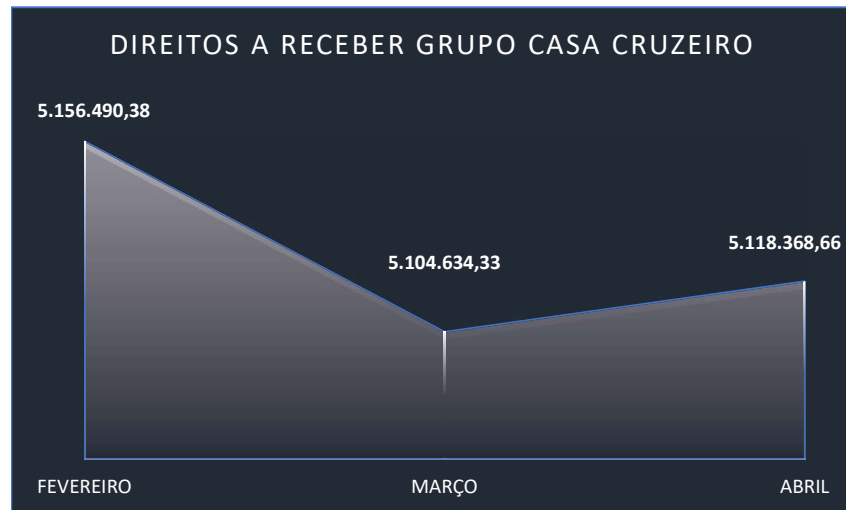
É importante mencionar que, do total de R\$ 2.447.839,28 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos), 74,02% (setenta e quatro vírgula zero dois por cento) são referentes à JEC – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA; 18,98% (dezoito vírgula noventa e oito por cento) são alusivos à CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.; 6,26% (seis vírgula vinte e seis por cento) correspondem ao POSTO TERMINAL LTDA.; e, 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) são atinentes ao POSTO LAVA JATO LTDA.



Desta feita, registra-se que a leve redução observada, tanto no mês de março/2020, como no de abril/2020, sugerem que houve depreciação do maquinário, ferramentas e demais utensílios utilizados nas oficinas das Recuperandas.



Ainda no âmbito das informações contábeis, durante os meses de fevereiro a março de 2020, houve queda na conta *Direitos a Receber* do GRUPO CASA CRUZEIRO, ao passo que em abril de 2020 a referida conta voltou a apresentar aumento, atingindo a cifra de R\$ 5.118.368,66 (cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), o que demonstra um crescimento de 0,27% (zero vírgula vinte e sete por cento) em relação aos meses anteriores.



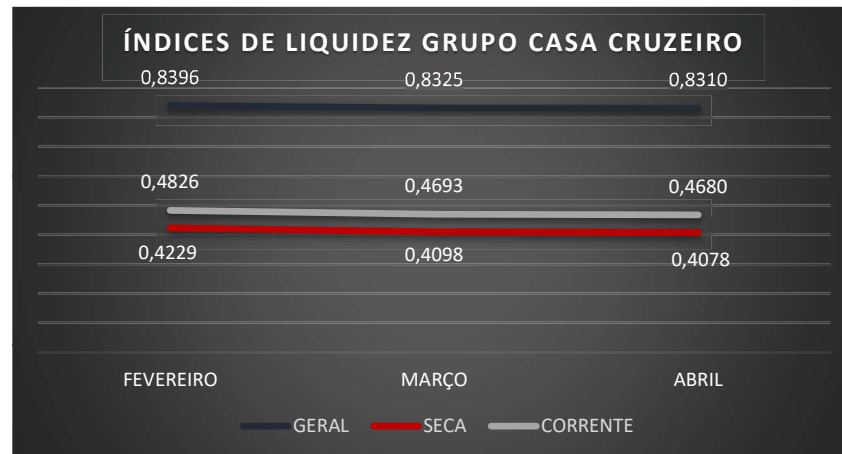
Apesar do pequeno crescimento, tais valores que, as Recuperandas possuem a receber, reclamam atenção especial dos gestores das empresas, que devem buscar a baixa de seus saldos, visando minimizar a falta de capital de giro e favorecer o aporte de recursos.



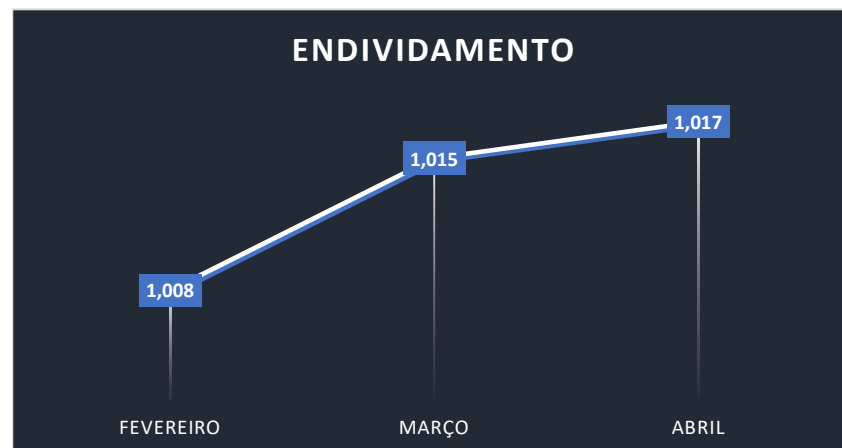


Destarte, finalizando as informações contábeis, destaca-se que os índices de liquidez do GRUPO CASA CRUZEIRO vêm apresentando pequena variação, o que revela que tais percentuais estão se mantendo ao longo dos meses, apesar da pequena queda de abril de 2020, observada especialmente nos tipos seca e corrente, demonstrando que tais índices ainda permanecem aquém do ideal.

Noutro giro, é relevante mencionar que um fator que contribuí para que esses percentuais não atinjam a marca ideal é o fato de a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA. possuir a conta *Títulos a Pagar de Veículos Novos* na cifra em R\$ 3.661.815,49 (três milhões, seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e nove centavos), valor esse que, por ser demasiadamente elevado, acaba por comprometer os recursos que o Grupo dispõe para quitar suas obrigações com terceiros.



Outro fator que colabora para a pequena queda no coeficiente de liquidez das empresas é a constatação de que a conta *Endividamento* apresentou crescente entre fevereiro e abril de 2020, circunstância essa que afeta negativamente a capacidade de pagamento das Recuperandas.

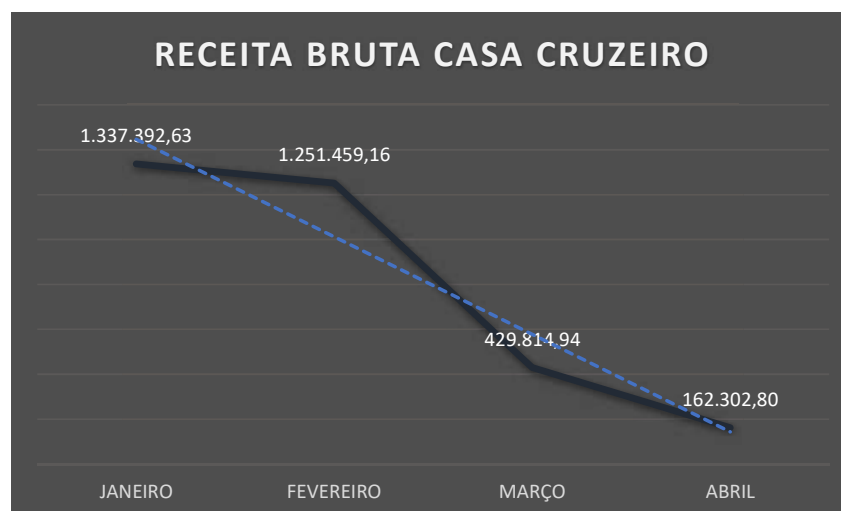


## 3.2 Informações financeiras

A apuração das variações financeiras das Recuperandas, no período em exame, permite a identificação de que a única empresa do grupo que obteve faturamento nos meses analisados foi a CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA.

Partindo desse panorama, é possível identificar que houve queda significativa de 87,86% (oitenta e sete vírgula oitenta e seis por cento) no faturamento da referida empresa, entre janeiro a abril de 2020.

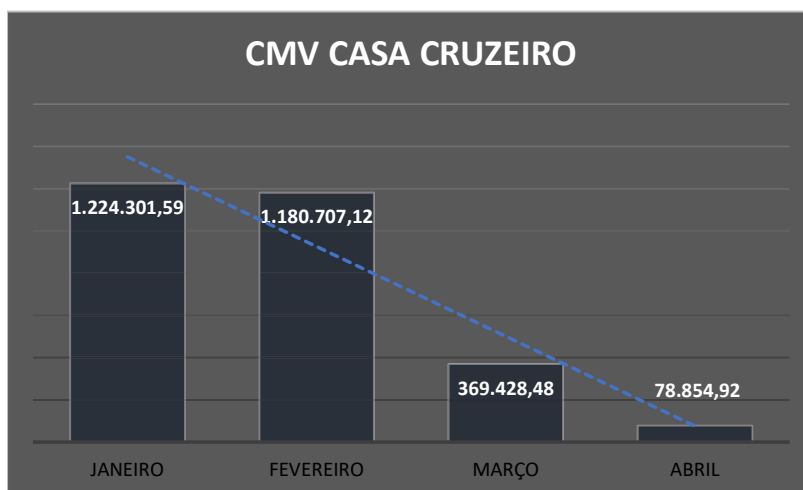
No período a conta *Receita Bruta* da CASA CRUZEIRO VEÍCULOS LTDA. sofreu grande queda, posto que em janeiro de 2020 possuía o valor de R\$ 1.337.392,63 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos), sendo que em abril de 2020 esse valor foi para R\$ 162.302,80 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos), marcando o pior índice de faturamento até então.



Tal queda se deu em razão da recessão econômica provocada pela pandemia do Covid-19, a qual afetou substancialmente a renda das empresas, já que o serviço oferecido por elas não se enquadra naqueles qualificados como essenciais. Logo, suas atividades acabaram por ser comprometidas devido às medidas governamentais de distanciamento social.



Ainda acerca das informações financeiras, a conta *Custo de Mercadoria Vendida – CMV* apresentou seu melhor desempenho desde janeiro 2020, dado que atingiu o percentual de 48,59% (quarenta e oito vírgula cinquenta e nove por cento) em abril de 2020, o que representa significativa melhora levando-se em consideração que no início do ano esse percentual era de 91,54% (noventa e um vírgula cinquenta e quatro por cento).



## .4

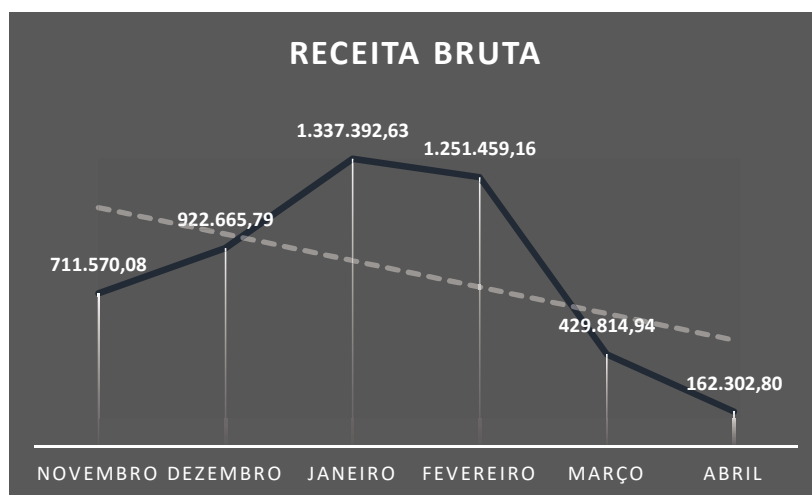
## INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS

### 4.1 Retração do consumo

No tocante às causas que ensejaram o pedido de recuperação judicial do GRUPO CASA CRUZEIRO, pode ser citado como fator principal a retração do consumo no mercado brasileiro nos últimos anos.

Partindo dessa premissa, constata-se que as Recuperandas vinham apresentando uma retomada de suas atividades que pôde ser visualizada em janeiro de 2020, na medida em que houve aumento de seu faturamento, o qual chegou a cifra de R\$ 1.337.392,63 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos).

Contudo, com a recessão econômica provocada pela pandemia do Covid-19, em abril de 2020 houve nova retração do consumo, a qual foi sentida especialmente pelo segmento do GRUPO CASA CRUZEIRO, dado que as empresas atuam no ramo automotivo, setor esse fortemente impactado pela crise epidemiológica, de modo que seu faturamento bruto sofreu queda drástica, atingindo o valor de R\$ 162.302,80 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e dois reais e oitenta centavos).



## 4.2 Falta de capital de giro próprio

Citada também como uma das causas ensejadoras do pedido de recuperação judicial, a falta de capital de giro motivou a captação de recursos de terceiros através de empréstimos.

É possível observar que os empréstimos de janeiro a março de 2020 tiveram um aumento de 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento), entretanto, em abril de 2020, voltaram a cair, perfazendo a cifra de R\$ 8.285.616,18 (oito milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dezesseis reais e dezoito centavos).



Outro ponto importante capaz de afetar diretamente o capital de giro de uma empresa diz respeito à rubrica *Contas a Receber*.

No caso do GRUPO CASA CRUZEIRO, essa subscrição alcançou o valor de R\$ 5.118.368,66 (cinco milhões, cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos) em abril de 2020. Tal cifra se mostra elevada e requer a adoção de medidas que importem sua redução com o fito de melhorar o capital de giro das empresas do grupo.



### 4.3 Falha nos procedimentos internos

Os procedimentos internos de uma empresa representam um conjunto de ações que possibilitam segurança nos aspectos lógicos e técnicos das atividades desempenhadas, visando estabelecer eficácia e eficiência em suas operações, de modo a facilitar a gestão dos sócios, auxiliando o alcance de resultados positivos.

Estabelecida essa premissa, foi identificada pelas Recuperandas, como uma das causas que ensejou sua crise, a falha nos procedimentos internos.

Com o intuito de sanar esse óbice e recuperar as empresas, houve profissionalização da gestão administrativa através do desenvolvimento de processos voltados a novas metodologias de trabalho, além de projeções de metas e resultados a serem atingidos. Nesse sentido, também houve a implementação de programa de redução de custos, readequando o quadro de funcionários e criando um controle rigoroso de receita, estoque e logística, o que vinha gerando resultados promissores, até se instaurar a pandemia do Covid-19.

Desse modo, à luz do novo contexto fático, é recomendável que a gestão administrativa do Grupo se remodele e implemente novas medidas de gerenciamento, que sejam mais adequadas à crise epidemiológica atual, a fim de contornar o problema provocado pela falha nos procedimentos internos.



## .5 CONCLUSÃO

O exame acurado das demonstrações financeiras e contábeis do GRUPO CASA CRUZEIRO permite afirmar que, por mais que alguns índices e números apresentados não sejam favoráveis, a Recuperanda tem colocado em prática sua nova estrutura de gestão para retomada de suas atividades e tem conseguido se manter, mesmo em meio à crise gerada pelo surto do Covid-19, muito embora tenha ocorrido uma redução significativa no faturamento.

Nesse sentido, é importante que a gestão do grupo empresarial foque em métodos administrativos que visem evitar maiores impactos ocasionados pela crise do Covid-19, reduzindo ao máximo os resultados negativos que possam afetar as Recuperandas, uma vez que no mês de abril de 2020 foi possível perceber que a situação de calamidade pública comprometeu fortemente o faturamento do grupo.

Por estes fundamentos, reputa esta Administradora Judicial pela necessidade de adequação dos processos pelas Recuperandas devido à crise econômica instaurada no Brasil e no mundo, a fim de viabilizar sua reestruturação empresarial.

Belo Horizonte/MG, 05 de junho de 2020.

**Taciani Acerbi Campagnaro Colnago Cabral**

*Administradora Judicial  
OAB/MG 170.449*

